



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SALDOS DA DÍVIDA FLUTUANTE E DEVEDORES DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo, deverão cancelar, integralmente os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores de 2013, 2014, 2015, e 2017, por motivo dos mesmos não terem sido processados e por prescrição.

Art. 2º Os saldos constantes na Dívida Flutuante e Devedores Diversos de: Restos a Pagar de 2017, INSS – Terceiros, Outros (Valores Apurados em 2017), Débitos de Tesouraria, Conta Integração – Apuração 2017, Diferença Consolidação da Câmara, IRRF, Outros, INSS Conta Retenção Serviços de Terceiros – Câmara Municipal, Pensão Alimentícia, INSS – Câmara Municipal, deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 15 de março de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ALEXSANDER LACERDA DE MELLO VIEIRA
Assessor Contábil